



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4871 Ano 17  
Data: 30 / 5 a 1/6 / 2020

### EDITAL SECULT N° 001/2020 ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, instituída pela Portaria SECULT n° 1/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n° 6.051, de 2 de agosto de 2019, bem como na Lei n° 1.835, de 26 de julho de 2005 e suas alterações legislativas posteriores,

*CONSIDERANDO* a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* a confirmação de casos dessa infecção na cidade de Cabo Frio;

*CONSIDERANDO* a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos;

*CONSIDERANDO* as recomendações de distanciamento social expedidas pelas autoridades públicas, bem como o decreto municipal vigente, que suspende a realização de reuniões, assembleias ou qualquer outra atividade que envolva aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Cabo Frio, como forma de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no combate da propagação do COVID-19,

#### **RESOLVE:**

CONVOCAR os cidadãos e cidadãs cabo-frienses para participarem da Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que ocorrerá no dia **27 de junho de 2020**, cuja finalidade é a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, na forma deste Edital, e observando-se o cronograma presente no Anexo Único.

#### **1 - DAS VAGAS**

1.1. As vagas contempladas nesta eleição são:

- a) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento do artesanato;
- b) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento da música;
- c) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento da dança;
- d) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento das artes cênicas;
- e) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento das artes plásticas;
- f) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento da literatura;
- g) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento dos blocos, agremiações carnavalescas e escolas de samba;
- h) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento do movimento LGBT;
- i) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento da cultura afro;

- j) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento de audiovisual;
- k) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do segmento da produção cultural.

## **2 - DOS PARTICIPANTES**

2.1- Poderá se inscrever como CANDIDATO qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Cabo Frio, atuante há, no mínimo, 2 (dois) anos no segmento cultural ao qual pretende se candidatar.

2.2 - Poderá se inscrever como ELEITOR qualquer cidadão com idade igual ou maior de 16 (dezesesseis) anos, atuante há, no mínimo, 01 (um) ano no segmento cultural ao qual pretende participar.

## **3 - DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO**

3.1- As inscrições serão realizadas na modalidade ONLINE.

3.1.1. A inscrição ONLINE será feita por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição Virtual disponível no site <https://vforummunicipaldecultura.cabofrio.rj.gov.br>, sendo necessário anexar os documentos comprobatórios descritos neste Edital. Os referidos documentos deverão ser enviados nos formatos JPG ou PDF, legíveis e sem cortes.

3.2- Enviado o protocolo de confirmação da inscrição, a Comissão Organizadora fará a análise dos documentos entregues de acordo com os critérios do edital, e divulgará, em data estipulada no ANEXO I, o resultado da análise.

3.3- As inscrições serão gratuitas.

3.4 - Não será permitida a inscrição no dia da eleição.

3.5 – A inscrição do PARTICIPANTE ELEITOR ocorrerá por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição Virtual, devendo ser obrigatoriamente anexados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária), emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização da inscrição;
- d) Comprovante de atuação no seu segmento há no mínimo 1 ano, podendo ser: declaração emitida por órgão público ou entidade em que tenha atuado, cópia de material publicitário ou institucionais, reportagens impressas ou audiovisuais, certificados, fotos, ou outros meios que comprovem sua atuação.

3.6 - A inscrição do PARTICIPANTE CANDIDATO ocorrerá por meio do ~~de~~ Requerimento de Inscrição Virtual, ser obrigatoriamente anexados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária), emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização da inscrição;

d) Comprovante de atuação no seu segmento há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser: declaração emitida por órgão público ou entidade em que tenha atuado, cópia de material publicitário ou institucionais, reportagens impressas ou audiovisuais, certificados, fotos, ou através de fotos, entrevistas, publicações na mídia impressa ou digital, certificados, links e outros meios que comprovem sua atuação.

3.7 - Os cidadãos pertencentes aos segmentos Quilombolas e Matrizes Africanas, residentes no Município de Cabo Frio, que não possuam comprovante de residência, deverão anexar declaração de suas respectivas instituições representativas no ato de sua inscrição.

3.8 - É vedada a candidatura de servidores públicos do Município de Cabo Frio, incluindo, aqueles ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cabo Frio.

3.9 - Os Conselheiros eleitos estarão impedidos de participar de editais municipais de fomento à cultura que tenha a participação do Conselho Municipal de Cultura no resultado final do certame, assim como ser beneficiário de espaço permanente de exposição/venda de obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

3.10 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas de conexão com a internet e erros de rede.

#### **4 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1- As inscrições, que serão gratuitas e na sua modalidade online, deverão ser feitas através do site <https://vforummunicipaldecultura.cabofrio.rj.gov.br>, no período iniciado às **00:00h do dia 1º de junho de 2020**, sendo finalizadas às **23h59 do dia 15 de junho de 2020**.

#### **5 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS**

5.1- Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que terá prazo até o dia **19 de junho de 2020**, para divulgar, em jornal de circulação no município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a relação dos participantes candidatos aptos a concorrerem à vaga de Conselheiro Municipal de Cultura, bem como a relação dos participantes eleitores aptos a votar.

5.2- Os inscritos que não forem habilitados pela análise documental realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, sendo considerados inaptos para participantes candidatos ou participantes eleitores, poderão apresentar recurso fundamentado à Comissão Organizadora no dia **22 de junho de 2020**. A apresentação do recurso poderá ser feita através do e-mail **comissaodoconselho cf@gmail.com**, das 00:00h às 23:59h.

5.3- A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e apresentará o resultado no dia **24 de junho de 2020**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

## **6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

6.1- A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, eleita pelo Conselho Municipal de Cultura e instituída através de Portaria SECULTnº 001/2020, publicada no dia 27 de março de 2020, possui as seguintes atribuições:

- a) organizar, programar, acompanhar, fiscalizar e promover a realização da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura;
- b) executar as tarefas de mobilização e divulgação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura.

6.2- É vedada a candidatura aos membros da Comissão Organizadora neste Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

## **7 - DA ELEIÇÃO**

7.1- A representação da sociedade civil, de acordo com o art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.835, de 26 de julho de 2005, será feita através de processo eleitoral, nos termos deste Edital, a ser a fim de serem escolhidos os conselheiros que preencherão as vagas mencionadas nos itens 1.1 deste Edital.

7.1.1 – A eleição ocorrerá no **dia 27 de junho de 2020**, e a reunião ocorrerá na forma definida no Item 8.

7.2 A representatividade dos segmentos será definida pela quantidade de votos dos participantes candidatos que constarem na Relação de Participantes Candidatos Aptos, devidamente divulgada pela Comissão Organizadora.

7.3. Segundo a atuação no segmento a que pretende concorrer, serão considerados eleitos por votação aferida por maioria simples de votos.

7.4- Cada eleitor votará no âmbito do segmento apontado no ato da inscrição, em apenas 1 (um) candidato a Conselheiro, de acordo com a sua livre escolha.

7.5- O participante candidato que obtiver a maioria simples dos votos em seu respectivo segmento será o titular. O candidato que tiver a segunda maior quantidade de votos ocupará a suplência.

7.6- Caso o segmento tenha apenas 1 (um) candidato, o mesmo obtendo voto, será o Conselheiro Titular, sendo seu suplente definido conforme art. 20 do Decreto nº 6.051, de 2019.

7.7- Os candidatos também terão direito a voto.

7.8 – Caso tenha apenas 1 (um) candidato, sem a participação de eleitores, será este candidato eleito pelo seu próprio voto.

7.9 – Caso tenha apenas eleitor (es), sem nenhuma inscrição de candidatos, será aplicado o art. 20 do Decreto nº 6.051, de 2019.

## **8 – DA REUNIÃO ON LINE**

8.1 - A **VOTAÇÃO** será realizada por cada segmento cultural, no formato **VIRTUAL**, com a participação daqueles inscritos como eleitores e candidatos no correspondente segmento cultural.

8.1.1 – Não será possível a participação do inscrito em um determinado segmento na reunião de eleição de outro segmento.

**8.2–Os participantes inscritos deverão baixar o aplicativo, modelo gratuito,a ser informado posteriormente pela Comissão Organizadora.**

8.2.1 – O aplicativo deve ser baixado no celular, tablet ou computador, **previamente** ao dia da eleição.

8.2.2 – A SECULT, em conjunto com a Comissão Organizadora, irá realizar a orientação necessária para facilitar ao participante o acesso à plataforma acima mencionada pelos variados meios de comunicação.

**8.3 – Os horários das reuniões serão posteriormente informados, com a ampla e prévia divulgação.**

8.4 – A reunião por cada segmento cultural será realizada por 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogada, caso seja necessário.

8.5 – O conteúdo das referidas reuniões será gravado para o devido registro, e terão como mediadores membros da Comissão Organizadora e da SECULT, que serão indicados previamente ao início da reunião.

8.6 – Serão elaboradas atas a partir do áudio da reunião, que serão ratificadas pela Comissão Organizadora.

8.7 - Após a abertura da reunião pelo mediador, será iniciada a apresentação dos candidatos, e cada um possuirá 5 (cinco) minutos improrrogáveis.

8.8- Em caso de empate, será usado como critério de desempate, o candidato que tiver mais tempo de atuação no seu segmento, e caso persista o empate, prevalecerá aquele de maior idade.

**8.9. Na reunião virtual deverá ser observado o disposto no Capítulo III do Regimento do V Fórum Municipal de Cultura.**

8.10. Qualquer pessoa da sociedade civil em geral, caso não pertença a nenhum segmento cultural, que tiver o interesse em participar de alguma reunião deverá mandar email para [comissaodoconselhoconf@gmail.com](mailto:comissaodoconselhoconf@gmail.com), e a Comissão Avaliadora enviará link para participação do solicitante na reunião indicada.

## **9- DO RESULTADO**

9.1-Concluída a votação de cada segmento, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura divulgará os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos por seus respectivos segmentos, por meio do site <https://vforummunicipaldecultura.cabofrio.rj.gov.br>

9.2- O resultado será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Cultura, sendo assinada pela Comissão Organizadora, encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a relação dos titulares e suplentes

eleitos de cada segmento.

9.3 - Os Conselheiros eleitos tomarão posse após nomeação pelo Prefeito, a ser realizada por meio de Decreto Municipal, em conjunto com a nomeação dos representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Cultura.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

10.2 – As datas previstas neste Edital, caso seja necessário, poderão sofrer alterações a critério da SECULT.

10.3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 29 de maio de 2020.

Comissão Organizadora:

EVANGELOS DOS SANTOS PAGALIDIS

ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS

PABLO MAGATON MENDES

SILVIA SUSANA RENEVIER

DANDARA ARAUJO GOMES MELO

SILVANA LIMA TAVARES CAVALCANTE.

CRONOGRAMA		
Etapa	Descrição	Datas/ Períodos (previstos)
1	Publicação do Edital	<b>1º/6/2020</b>
2	Período de Inscrições (Candidato e Eleitor)	<b>1º/6/2020 a 15/6/2020</b>
3	Divulgação do resultado (aptos às vagas de conselheiros e aptos a votar)	<b>19/6/2020</b>
4	Interposição de recursos contra o resultado	<b>22/6/2020</b>
5	Resultado Final da Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	<b>24/6/2020</b>
6	Eleição do Conselho Municipal de Cultura	<b>27/6/2020</b>